Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.169/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.005.2014-90-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial

- FUREPOL/PMAC, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor José dos Reis Anastácio RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/PMAC.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL/PMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor José dos Reis Anastácio – Cel. PMAC, Comandante-Geral da PMAC no exercício de 2013. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC